



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital n. 04/2022 para Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023 a 2025.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria CAFS/UFPI n. 98/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 20 de outubro de 2022, composta pela Profa. Dra. Vanessa Nunes dos Santos (Presidente), Profa. Ma. Maria do Carmo Gomes Lustosa (Membro) e Profa. Ma. Michelle de Paula Madeira (Membro), e a representante discente Vilma Veloso de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a abertura das inscrições para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com base na Resolução n. 020/2011 – CONSUN/UFPI, (RESOLUÇÃO N° 043/2013) e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral (Anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de Chefe e subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI, será realizada no dia **16 (dezesesseis) de dezembro de 2022**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, de **08h às 18h**.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e voto de servidores técnico-administrativo terá peso de 15% (quinze por cento).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes efetivos lotados no *Campus* e 01 (um) discente, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução n. 020/2011-CONSUN/UFPI (RESOLUÇÃO N° 043/2013);

- c) Determinar a forma de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição;
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Decidir sobre impugnação de eleição;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-los à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS).

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e de Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, os docentes que possuírem titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que:

- 1) ministrem disciplinas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 2) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva (DE);
- 3) não exerçam outra atividade administrativa remunerada na UFPI;
- 4) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- 5) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo único. Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Chefe ou Subchefe. Em caso de mais de uma inscrição da mesma Chapa, somente a mais recente será considerada.

Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

Art. 7º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (eleicaoledocufpi@gmail.com), dentro do prazo estabelecido conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral, em um arquivo único (formato PDF) contendo:

- a) **Requerimento de Inscrição (Anexo II);**
- b) **Termos de Aceite das normas contidas no Edital n. 04/2022 CAFS/UFPI (Anexo III);**
- c) **Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);**
- d) **Documentos listados no Art. 8º;**
- e) **Proposta de Trabalho** (Carta de Intenções contendo **Nome da Chapa e descrição da chapa**);
- f) **Imagens das Candidaturas** (Uma imagem de rosto do candidato; Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação(STI)/UFPI).



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será divulgada no Site da UFPI (www.ufpi.br) e nos demais meios de comunicação do CAFS/UFPI, no primeiro dia após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

Art. 8º Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura do dia **26 (vinte e seis) de novembro à 04 (quatro) de dezembro de 2022**, das **08h às 18h**, via e-mail (eleicaoledocufpi@gmail.com). Os candidatos deverão apresentar, em arquivo único - PDF, **todos os documentos listados no Art. 7º**, acompanhados da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do documento comprobatório do título de graduação;
- b) cópia frente e verso do documento comprobatório de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- c) declaração da Coordenação do Curso em que está lotado no Curso garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS;
- d) documento em que declare não exercer outra atividade administrativa remunerada na UFPI.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I. A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução n. 020/2011 – CONSUN/UFPI (RESOLUÇÃO Nº 043/2013), e neste Edital;
- II. A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;
- III. A eleição ocorrerá dia 16 de dezembro de 2022, no horário de Brasília, das 08h às 18h, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I);
- IV. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;
- V. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou;
- VI. após a confirmação do voto, e identificado impedimento ao exercício do mesmo, a Comissão Eleitoral:

§ 1º Poderá anular o voto após comprovado o motivo de impedimento ao exercício do mesmo por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante;

§ 2º O número de matrícula do eleitor deverá constar na Ata Final da votação;

§ 3º Em caso de não constar seu número de matrícula na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

Art. 10º A apuração dos votos será realizada em uma sala do *Google Meet*, aberta após o encerramento da votação, por um dos membros da Comissão Eleitoral e deverá contar com a presença de um representante indicado pela(s) chapa(s). A sala será aberta e funcionará com o mínimo de 02 (dois) de seus 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral e o(s) representante(s) da(s) chapa(s).

A apuração dos votos será feita separadamente por segmento da comunidade universitária, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado final, percentual, para cada chapa calculado por:

ONDE:

T = Total percentual de votos dado a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade universitária.

nº. v. e. = Número de votos de discentes dado a uma determinada chapa.

nº. e. v. = Número total de votos válidos de discentes.

nº. v. ta. = Número de votos de servidores técnico-administrativos dado a uma determinada chapa.

nº. ta. v. = Número total de votos válidos de servidores técnico-administrativos.

nº. v. p. = Número total de votos de docentes dado a uma determinada chapa.

nº. p. v. = Número total de votos válidos de docentes.

$$T = \left[\frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.ta}{n^{\circ}.ta.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,7 \right] \times 100$$

§ 1º Define-se como votos válidos, os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em Branco e os votos Nulos.

§ 2º Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa de acordo com as regras de aproximação.

Art. 11º A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

Art. 12º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente, e trinta por cento para os segmentos discente e técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Art. 13º Procedida a contagem o resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Organizadora, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

Art. 14º O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

- I.** na hipótese do *link* de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II.** em caso de identificação do eleitor;
- III.** em caso de voto em mais de um candidato;
- IV.** na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral;
- V.** quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

DOS ELEITORES

Art. 15º Estão aptos a votar:

- I.** Os membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, em efetivo exercício;
- II.** os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso;
- III.** Os membros do corpo discente com matrícula curricular no Curso, neste semestre letivo 2022.2.

Parágrafo Único. Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- a) Férias;
- b) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- c) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- d) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- e) Licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; prêmio por assiduidade.
- f) Participação em Programa de Pós-Graduação. (RESOLUÇÃO 020/11).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da eleição à Comunidade Universitária.

Art. 17º Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

Art. 18º O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

Art. 19º Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através dos meios de comunicação oficial da UFPI e do CAFS, bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Parágrafo Único. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo III) encaminhado a Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico eleicaoledocufpi@gmail.com.

Art. 20º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Art. 21º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano – PI, 25 de novembro de 2022.

Vanessa Nunes dos Santos

Profa. Dra. Vanessa Nunes dos Santos (Presidente)

Maria do Carmo Gomes Lustosa

Profa. Ma. Maria do Carmo Gomes Lustosa (Membro)

Michelle de Paula Madeira

Profa. Ma. Michelle de Paula Madeira (Membro)

Vilma Veloso de Sousa

Vilma Veloso de Sousa (Representante discente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Cafs), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data e Horário	ASSUNTO	LOCAL
25/11/2022	Publicação do Edital.	Site da UFPI (www.ufpi.br); Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI.
Das 08:00 horas do dia 26/11/2022 às 18:00 horas do dia 04/12/2022	Período de Inscrição das Chapas.	E-mail: leicaoledocufpi@gmail.com
05/12/2022 A partir das 10:00 horas	Homologação das Inscrições.	Site da UFPI (www.ufpi.br); Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI.
05/12/2022 A partir das 14:00 horas	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar.	Site da UFPI (www.ufpi.br); Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI.
06/12/2022 De 10h às 20h	Interposição de Recursos.	E-mail: leicaoledocufpi@gmail.com
07/12/2022 A partir das 10:00 horas	Resultado dos Recursos.	Site da UFPI (www.ufpi.br); Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI.

<p>16/12/2022 De 8h às 18h</p>	<p>ELEIÇÕES.</p>	<p>Via <i>SIGE</i> Eleição</p>
<p>19/12/2022 A partir das 08:00 horas</p>	<p>Divulgação do resultado da Eleição.</p>	<p>Site da UFPI (www.ufpi.br); Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI.</p>
<p>19/12/2022</p>	<p>Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI).</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Ilmo. Sra. Presidente da Comissão Eleitoral;

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025, constituída pela Portaria n. 98/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 20 de outubro de 2022, a inscrição dos (as) candidato (as) _____ SIAPE nº _____ para o cargo de Chefe e _____ SIAPE nº _____ para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022.

Termos em que,

Pedimos deferimento.

Floriano – PI, _____ de _____ de 2022

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

PROT O C O L O

Requerimento de Inscrição nº _____ Data: ____/____/____

Candidato a Chefe: _____

Candidato a Subchefe: _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL**

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Cafs), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO III - TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital n. 04/2022 - CAFS/UFPI, de 25 de novembro de 2022, que rege a Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Cafs), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

Floriano – PI, _____ de _____ de 2022

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025)

Assunto: Registro de Chapa

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025, constituída pela Portaria n. 98/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 20 de outubro de 2022, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- f) E-mail de comunicação da chapa.

Floriano – PI, _____ de _____ de 2022

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail:cafs@ufpi.edu.br Fone (89) 3522 2716



EDITAL N. 04/2022 - CAFS/UFPI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025).

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025, constituída pela Portaria n. 98/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral(CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 20 de outubro de 2022, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025;
- () Outros.

Floriano – PI, ____ de _____ de 2022

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe